

AJW TECNOLOGIA

Campinas, 16 de dezembro de 2021.

À Câmara Municipal de Charqueada - São Paulo
A/C: Ilmo. Sr. Procurador Jurídico.

REF.: Continuidade do contrato de cessão remunerada de licença de uso de programas de informática, orientação, treinamento e suporte técnico.

Ilmo. Senhor Procurador:

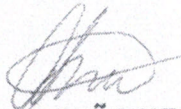
Venho por meio desta, manifestar o interesse de continuar a oferecer a prestação de serviços de cessão remunerada de licença de uso de programas de informática nas áreas de gestão administrativa, financeira e contábil incluindo orientação, treinamento e suporte técnico referente ao Contrato de nº 02/2021 - Convite nº 02/2020 em vigor, bem como a continuidade dos valores vigentes para o período de prorrogação a ser iniciado.

Atenciosamente,

13.998.761/0001-26

ANTONIO JOÃO WU MON - ME

Rua Camargo Paes, 224
Jd. Guanabara - CEP 13.073-350
CAMPINAS - SP


ANTONIO JOÃO WU MON - ME
CNPJ: 13.998.761/0001-26
Antonio João Wu Mon
Diretor
Telefone: (19) 97121-2210
E-MAIL: ajwtecnologia@gmail.com

Rua Camargo Paes, nº 224 - Jardim Guanabara
Campinas-SP - CEP: 13073-350



Da: *Presidência*

Para: *Sr. Presidente da Comissão de Licitações*

Assunto: Procedimento para prorrogação de prazo contratual, com devida **JUSTIFICATIVA** (art. 57, § 2º, da Lei de Licitações - Lei nº 8.666/93)

Contrato nº: 02/2021

Contratada: **Antonio João Wu Mon M.E. (Microempresa),**

CNPJ 13.998.761/0001-26

O Contrato em epígrafe teve como objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços continuados de cessão remunerada da licença do uso de software para gestão administrativa, financeira e contábil, incluindo orientações, treinamento e suporte técnico** (segue cópia do contrato originário)

Apresento a Vossa Senhoria as razões que nos levam a entender viável e justificada a prorrogação da vigência do supracitado contrato:

a) A continuidade na prestação dos serviços já contratados minimizaria custo, vez que nossos servidores já estão familiarizados com a forma de trabalho da contratada, evitando inaptações que poderiam nos gerar custos;

b) Permite a continuidade sem tumulto dos serviços, porque não implica em mudanças estruturais;

c) Os serviços vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados; e

d) Sob o ponto de vista legal, o art. 57, inc. II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso, podem chegar a 60 (sessenta) meses.





Nestes termos, considerando que a vigência do contrato se dá até 20 de janeiro de 2022, , solicito de Vossa Senhoria que tome os procedimentos necessários à sua prorrogação, conforme proposto.

É nossa justificativa.

Charqueada/SP, em 04 de janeiro de 2022

Marcos Ribeiro de Arruda
MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA
Presidente da Câmara





**INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA DO
MUNICÍPIO DE CHARQUEADA E ANTONIO JOÃO WU MON M.E.
(MICROEMPRESA)**

DATA: 21 de janeiro de 2021

PRAZO: até 20 de janeiro de 2022, com possibilidade de prorrogação

VALOR GLOBAL: R\$ 22.272,00; VALOR MENSAL: R\$ 1.856,00

LICITAÇÃO: Convite nº 02/2020

CONTRATO: nº 02/2021

Cláusula 1ª - DAS PARTES

1.1. A **Câmara do Município de Charqueada**, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, nº 500, bairro Jardim Marussig, CEP 13.515-302, Telefone (0xx19) 34861008, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador Marcos Ribeiro de Arruda, brasileiro, casado, portador do RG nº [REDACTED] - SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob o nº [REDACTED], adiante designada simplesmente CÂMARA; e

1.2. A empresa **Antonio João Wu Mon M.E. (Microempresa)**, inscrita no CNPJ sob nº 13.998.761/0001-26 e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 787.402/11-4, com sede à Rua Camargo Paes, nº 224, Jardim Guanabara, CEP 13.073-350, Campinas/SP, telefone (19) 97121-2210, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. Antonio João Wu Mon, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº [REDACTED] - SSP/SP e inscrito no CPF sob nº [REDACTED], residente e domiciliado à Rua Camargo Paes, nº 224, Jardim Guanabara, CEP 13.073-350, também Campinas/SP, adiante designada simplesmente CONTRATADA, ajustam o seguinte:

Cláusula 2ª - DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa para **prestação de serviços continuados de cessão remunerada da licença do uso de software para gestão administrativa, financeira e contábil, incluindo orientações, treinamento e suporte técnico, com as especificações constantes no Anexo A do Edital do Convite em referência**, que dele faz parte integrante.





2.2. Execução de todos os serviços especificados no item 2.1. desta Cláusula por meio de controle remoto feito pela CONTRATADA, bem como, se necessário, resposta a consultas formuladas via telefone ou e-mail, em tempo razoável e que não comprometa o fornecimento contínuo de quaisquer dos serviços ofertados.

2.3. Até 30 (trinta) dias após a instalação e treinamento dos funcionários da CÂMARA acerca dos sistemas elencados no item 2.1. desta Cláusula, a CONTRATADA apresentará relatório a respeito, sem prejuízo do especificado no item subsequente (2.2.).

Cláusula 3ª - DO PREÇO MENSAL DOS SERVIÇOS

3.1. Pela prestação dos serviços referidos na Cláusula 2ª, a CÂMARA pagará à CONTRATADA a importância anual (global) de R\$ 22.272,00 (vinte e dois mil, duzentos e setenta e dois reais), mensal de R\$ 1.856,00 (um mil, oitocentos e cinquenta e seis reais), na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto deste contrato.

Cláusula 4ª - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. A CÂMARA efetuará o pagamento mensalmente à CONTRATADA, até o dia 10 (dez) de cada mês subsequente ao da prestação dos serviços, após a extração da nota fiscal pela CONTRATADA, que deverá ser processada pela contabilidade.

4.1.1. A CÂMARA, através de sua Tesouraria, fará às retenções dos valores correspondentes às obrigações previdenciárias, tributárias e fiscais, conforme o caso, de acordo com a legislação que disciplina a matéria, sendo que as guias dos valores retidos serão devidamente recolhidas e encaminhadas suas cópias reprográficas à CONTRATADA.

4.2. Caso o dia de pagamento coincida com sábados, domingos, feriados ou pontos facultativos, o mesmo será efetuado no primeiro dia útil subsequente sem qualquer incidência de correção monetária ou reajuste.

4.3. No caso da CÂMARA atrasar os pagamentos, estes serão atualizados financeiramente 'pro rata dies', pelo IPCA/IBGE - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CÂMARA, em vigor na data do efetivo pagamento.





Cláusula 5ª - DO PRAZO CONTRATUAL

5.1. O contrato terá seu prazo de validade até 20 de janeiro de 2.022, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses corridos e consecutivos, por tratar-se de serviços de natureza continuada, nos moldes do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), ou se for de interesse das partes, mediante aviso prévio por escrito.

Cláusula 6ª - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

6.1. A CONTRATADA se responsabiliza por quaisquer prejuízos que possa causar à CÂMARA em decorrência de erro ou omissão quanto ao cumprimento de suas obrigações contratuais, correndo às suas expensas, sem qualquer ônus para a CÂMARA, o ressarcimento de tais prejuízos, nos termos do Código Civil Brasileiro e legislação pertinente.

6.2. A CÂMARA poderá, em qualquer ocasião, exercer a mais ampla fiscalização dos serviços oferecidos, reservando-se o direito de rejeitá-los, a seu critério, quando não forem considerados satisfatórios, devendo a CONTRATADA refazê-los às suas expensas.

Cláusula 7ª - DAS PENALIDADES

7.1. O atraso injustificado na execução do objeto deste contrato, sem prejuízo do disposto no § 1º do artigo 86 da Lei nº 8666/93, sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, calculada por dia de atraso da obrigação não cumprida na seguinte proporção:

7.1.1. Atraso de até 30 (trinta) dias, multa de 0,1% (um décimo por cento) ao dia sobre o valor global da contratação;

7.1.2. Atraso superior a 30 (trinta) dias, multa de 0,2% (dois décimos por cento) ao dia sobre o valor global da contratação.

7.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, poderão ser aplicadas a CONTRATADA as seguintes penalidades:

7.2.1. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total ou parcial da obrigação não cumprida;

7.2.2. Aplicação de suspensão temporária para licitar e/ou contratar com a Câmara e/ou declaração de inidoneidade, nos moldes previstos pelos incisos III e IV do artigo 87 da Lei nº 8666/93, respectivamente.

7.3. As penalidades aqui previstas são autônomas, podendo ser aplicadas de forma cumulativa, obedecendo-se o disposto nos artigos 87, §§ 2º e 3º, e 88, da Lei nº 8666/93.





7.4. O valor das multas aplicadas será devidamente corrigido pelo IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da Câmara, até a data de seu efetivo pagamento, e recolhido aos cofres da Câmara dentro de 03 (três) dias úteis da data de sua cominação, mediante guia de recolhimento oficial.

Cláusula 8ª - DA RESCISÃO CONTRATUAL

8.1. Independentemente de interpelação judicial, o contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no artigo 79 da Lei nº 8.666/93.

8.2. No caso de rescisão determinada por ato unilateral e escrito da CÂMARA, incorrendo qualquer das hipóteses numeradas nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções administrativas previstas neste contrato, poderá a CÂMARA adotar as medidas previstas no artigo 80, este também da Lei nº 8.666/93.

Cláusula 9ª - DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta da dotação orçamentária: 01.01-01.031.0001.2001.000-3.3.90.40.00 – Serviços de Tecnologia da Informação, constante do orçamento-programa para o exercício econômico e financeiro de 2021, bem como a(s) correspondente(s) para o(s) exercício(s) futuro(s) em caso de prorrogação deste contrato.

Cláusula 10ª - DOS REAJUSTES DE PREÇOS

10.1. Conforme dispõe a Lei nº 8.880, de 27/05/1994, os preços não sofrerão reajustes pelo prazo de 12 (doze) meses consecutivos, contados da data da celebração deste contrato.

10.1.1. Os preços poderão ser reajustados depois de cumprido o prazo do item 10.1. desta Cláusula, utilizando-se como parâmetro de reajuste o IPCA/IBGE – Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), ou outro índice que vier a substituí-lo, a critério da CÂMARA.

10.2. Será mantido o equilíbrio econômico-financeiro original do contrato conforme prescreve a Lei Federal nº 8.666/93, a ser recomposto no valor indicado pelos preços vigentes na data da apresentação da proposta,



Wagner



ou de formulação dos preços a que esta se referir, ou, ainda, da última revisão contratual caso esta tenha envolvido pactuação de novos preços.

Cláusula 11ª - DO SUPORTE LEGAL

11.1. Este contrato é regulamentado pelos seguintes dispositivos legais:

11.1.1. Constituição Federal;

11.1.2. Lei Orgânica Municipal;

11.1.3. Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações;

11.1.4. Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14;

11.1.5. Lei Federal nº 9.012/95 e Lei Federal nº 9.069/95;

11.1.6. Demais disposições legais passíveis de aplicação, inclusive, subsidiariamente, os princípios gerais de Direito Público.

Cláusula 12ª - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

12.1. Não será permitido o início do serviço sem a competente assinatura do contrato e emissão da Ordem de Serviço.

12.2. Aplica-se, no que couber, o disposto no artigo 79 da Lei nº 8.666/93, bem como outros dispositivos legais previstos no referido diploma legal.

12.3. Para os casos omissos neste contrato prevalecerão as condições e exigências da respectiva licitação e demais disposições em vigor.

12.4. A CONTRATADA assume a exclusiva responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais advindos da legislação vigente, em relação ao pessoal por ela designado para trabalhar na execução do objeto deste contrato, não tendo eles vínculo empregatício algum com a CÂMARA.

12.5. Fica expressamente proibida a subcontratação total do objeto deste contrato.

12.6. A CONTRATADA assume total responsabilidade pela execução integral deste contrato, sem direito a qualquer ressarcimento por despesas decorrentes de custos não previstos em sua proposta, quer decorrentes de erro ou omissão de sua parte.

12.7. As dúvidas surgidas na aplicação deste contrato, bem como os casos omissos, serão solucionados pela CÂMARA, ouvidos órgãos técnicos especializados ou profissionais que se fizerem necessários.

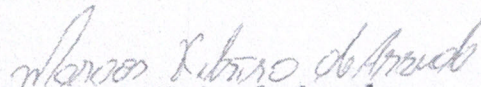


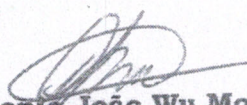


12.8. Prevalecerá o presente contrato no caso de haver divergências entre ele e os documentos eventualmente anexados.

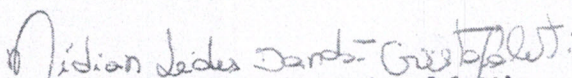
12.9. Fica eleito o Foro da Comarca de Piracicaba/SP para solução em primeira instância, de quaisquer questões suscitadas na execução deste contrato não resolvidas administrativamente.

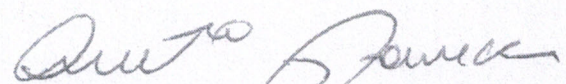
12.10. Lido e achado conforme assinam este instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, as partes e as testemunhas.


Marcos Ribeiro de Arruda
Presidente da CÂMARA


Antonio João Wu Mon
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


Midian Ledes Dandão Cristofolletti
RG 46.761.505-6 – SSP/SP
CPF 405.201.938-57


Antonio Francisco G. da Fonseca
RG 16.512.163-4 – SSP/SP
CPF 175.646.338-75





De: Presidente Comissão de Licitações

Para: Assessoria Legislativa

Refer.: Proc. Administrat. nº 09/2022

Reitero a necessidade da prestação de serviços realizados pela Antônio Joao Wu Mon -ME

Nestes termos, solicito as seguintes providências:

1) Informar, junto ao responsável pela área contábil, acerca da disponibilidade de recursos orçamentários para essa despesa, considerando o valor global já com o reajuste contratual previsto.

2) Solicito que se providencie os documentos referentes à regularização fiscal da empresa, que deverão ser providenciados e encaminhados à Procuradoria Jurídica do Legislativo, visando emissão de parecer (art. 38, Parágrafo Único, da Lei Federal nº 8.666/93)

Os trabalhos deverão ser conduzidos pelos servidores nomeados que compõem a Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, nos termos da legislação vigente, que poderão se valer de assessoria, se necessário, conforme a Portaria que os nomeou, ora vigente (EM ANEXO).

Charqueada/SP, 04 de janeiro de 2022

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente Comissão de Licitações





PORTARIA nº 01, DE 04 DE JANEIRO DE 2022

Constitui Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, e dá outras providências.

MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA, Presidente da Câmara do Município de Charqueada/SP, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que esta Câmara optou por utilizar a Lei nº 8.666, de 21.06.1993, durante o período de 02 (dois) anos até a entrada em vigor da Lei nº 14.133, de 01.04.2021, tendo em vista o art. 191 deste último diploma legal, e

CONSIDERANDO o disposto no artigo 51, §§ 1º a 4º da Lei nº 8.666, de 21.06.1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica constituída uma Comissão de Abertura e Julgamento de Licitações, com a finalidade de efetuar a abertura e o julgamento das licitações a serem promovidas em 2022 pela Câmara Municipal, composta pelos seguintes servidores: RAPHAEL FERNANDES DA ROCHA, Presidente; ANTONIO FRANCISCO GONÇALVES DA FONSECA, Secretário; e GIOVANNI JOSÉ OSMIR BERTAZZONI, membro.

Parágrafo único. Os serviços prestados pelos membros da Comissão serão considerados como de relevância pública, não recebendo eles, no desempenho de suas funções, qualquer remuneração a título de gratificação, ajuda de custo ou similar.

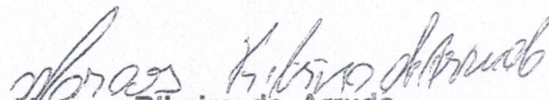
Art. 2º. As reuniões normais da Comissão serão realizadas sempre com a presença da maioria absoluta de seus membros.

Art. 3º. Quando entender necessário, poderá a Comissão solicitar pareceres de profissionais ou setores que conheçam a matéria objeto da licitação.

Art. 4º. Tendo em vista o art. 51, § 4º, da Lei nº 8.666/93, esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeitos retroativos à data de 1º de janeiro de 2021.

Parágrafo único. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 01, de 04 de janeiro de 2021.

Charqueada/SP, em 04 de janeiro de 2022


Marcos Ribeiro de Arruda
Presidente

Publicado e afixado no mural da Secretaria da Câmara do Município de Charqueada/SP aos quatro dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e dois.





De: *Presidência Comissão Licitações*

Para: *Assessoria Contábil*

Refer.: *Proc. Administrativo nº 09/2022*

A empresa formulou documento no qual manifesta sua intenção em continuar prestando os serviços, juntamente apresenta cotação de preços reajustada conforme termos de contrato.

Junto mais duas cotações de preço fornecidas pelas empresas SIMPLISS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO LTDA e GOVERNANÇA BRASIL AS TECNOLOGIA E GESTAO EM SERVIÇOS.

Considerando os valores apresentados, e tendo em vista pedido expresso do Ilmº. Sr. Presidente, reitero solicitação desta Assessoria Contábil no sentido de confirmar a disponibilidade orçamentária, tendo em vista a prorrogação até 21 de janeiro de 2023.

Por fim, junto cópia da minuta do 1º Termo Aditivo.

Nestes termos, é o que tenho a informar e a requerer por ora.

Charqueada/SP, 11 de janeiro de 2022

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente Comissão de Licitações



AJW TECNOLOGIA

fls. 132

Campinas, 06 de janeiro de 2022.

À
CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA - SÃO PAULO
A/C: Setor de Compras e Licitações.

Proposta Financeira

Objeto: Licença de uso de software para gestão administrativa, financeira, contábil, recursos humanos, incluindo suporte técnico, orientação e treinamento.

Valores Propostos:

DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	VALOR GLOBAL (12 meses)
Suporte técnico, orientação e treinamento nos softwares para gestão administrativa, financeira, contábil e recursos humanos.	R\$ 1.856,00	R\$ 22.272,00

Valor mensal: R\$ 1.856,00 (hum mil oitocentos e cinquenta e seis reais).

Valor global (12 meses): R\$ 22.272,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta e dois reais).

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

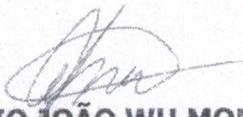
Prazo de início dos serviços: Imediato (sistemas implantados e rodando).

Observações: incluem-se nos preços os encargos legais da empresa.

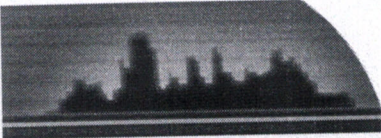
13.998.761/0001-26

ANTONIO JOÃO WU MON - ME

Rua Camargo Paes, 224
Jd. Guanabara - CEP 13.073-350
CAMPINAS - SP


ANTONIO JOÃO WU MON - ME
CNPJ: 13.998.761/0001-26
Antonio João Wu Mon
Telefone: (19) 97121-2210
E-MAIL: ajwtecnologia@gmail.com

Rua Camargo Paes, nº 224 - Jardim Guanabara
Campinas-SP - CEP: 13073-350



SIMPLISS

São João da Boa Vista, 06 de janeiro de 2022.

À

Câmara Municipal de Charqueada - SP

A/c Dr. Fadel

Prezado Senhor,

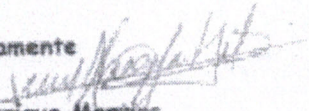
A SIMPLISS Sistemas de Informação Ltda - EPP, situada a Avenida Oscar Pirajá Martins, 741, município de São João da Boa Vista, estado de São Paulo, inscrita no CNPJ 07.677.625/0001-31, empresa especializada em produtos e serviços para a Administração Pública, sente-se honrada em apresentar ORÇAMENTO de nossos produtos e serviços. Nossa experiência sempre foi focada na modernização da administração pública, bem como em transferir nossos conhecimentos e experiências visando proporcionar uma administração justa e transparente.

ORÇAMENTO FORNECIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMAÇÃO

ITEM	MÓDULO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	<ul style="list-style-type: none"> ✓ -Sistemas para as Gestões de contabilidade, financeiro e recursos humanos ✓ Serviços adicionais de treinamento e suporte técnico Período 12 (doze) meses	R\$ 2.190,00	R\$ 26.280,00
02	<ul style="list-style-type: none"> ✓ - Implantação Parcela única	R\$ 1.910,00	R\$ 1.910,00
VALOR GLOBAL: (vinte e oito mil, cento e noventa reais)			R\$ 28.190,00

Validade do orçamento: 60 (sessenta) dias.

Atenciosamente


Levy Henrique Martins
Diretor Presidente

07.677.625/0001-31
SIMPLISS SISTEMAS DE
INFORMAÇÃO LTDA.
Av. Oscar Pirajá Martins, 741
Bairro Sto. André
CEP 13874-000
SÃO JOÃO DA BOA VISTA - SP



fls. 157

GOVBR
GOVERNANÇA BRASIL

Campinas, 06 de janeiro de 2022.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE CHARQUEADA
CHARQUEADA – SP

A/C. Compras e Licitações

Em nome da **GOVBR**, cumprimentamos vossa senhoria e toda sua equipe pelos excelentes trabalhos desenvolvidos na administração da Câmara Municipal de Charqueada – SP.

Expressamos nossos agradecimentos à oportunidade e a confiança empreendida à nossa empresa, e, convictos da qualidade dos serviços prestados pela **GOVBR**, aproveitamos a oportunidade para apresentar-lhe uma proposta para que a Câmara integre as Áreas de Finanças, Receitas, Gestão de Pessoal e Suprimentos e atenda as rotinas de envio aos arquivos XML do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo AUDESP em todas as suas fases.

Estamos à disposição para os esclarecimentos adicionais que se fizerem necessários.

Cordialmente,

GOVERNANÇA BRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS



Solução Proposta

Apresentamos nossa proposta para fornecimento de serviços, a seguir relatados:
Locação Mensal, Atendimento e Suporte Técnico dos sistemas descritos abaixo:

1. SOLUÇÃO A SER IMPLANTADA E BENEFÍCIOS

1.1 – PRONIM – ÁREA FINANCEIRA

- Facilita a parametrização dos eventos contábeis em conformidade com o Plano de Contas utilizado pela entidade, permitindo ao Contador realizar as manutenções necessárias nas regras de escrituração a qualquer tempo.
- Simplifica as operações através do uso de eventos contábeis e está totalmente aderente aos novos padrões de LCP e CLP estabelecidos pelo MCASP. Totalmente modular para facilitar o treinamento e o uso no dia-a-dia.
- Facilita o acompanhamento da execução orçamentária e patrimonial, permitindo a consolidação quando a gestão é descentralizada em administração indireta, fundos, etc.
- Controla e registra toda a execução da despesa desde o empenho até a liquidação, com flexibilidade total para atender às especificações de cada caso.
- Oferece a gestão do novo controle denominado Crédito Empenhado em Liquidação com automatização do reconhecimento das obrigações antes e entre as fases da execução orçamentária.
- Conta com um calendário de encerramento contábil.
- Facilita a produção e criação de todos os anexos e demonstrativos exigidos pela legislação pertinente. Completamente aderente às exigências dos Tribunais de Contas e ao disposto na Lei de Responsabilidade Fiscal.
- Integrado a outros sistemas do PRONIM® que fazem a gestão de controles específicos como almoxarifado, controle de bens móveis e imóveis, tributação, folha de pagamento entre outros.
- Facilita a elaboração do Plano Plurianual, tratando com desenvoltura as diretrizes, objetivos e metas da administração pública, de acordo com a legislação atual e com o processo de aprovação legislativa.
- Faz simulações antes da aprovação definitiva.
- Permite o cadastramento do planejamento orçamentário, estabelecido através das prioridades e metas quadrienais da administração pública.
- Possibilita a efetiva transparência dos objetivos governamentais e uma clara visualização da destinação dos recursos públicos com o acompanhamento da execução física e financeira dos programas, projetos e atividades.

1.2 – PRONIM – ÁREA GESTÃO DE PESSOAL - Fase III AUDESP - ESOCIAL

- Controla segurança de acesso por níveis de permissão (usuário, lotação e funcionalidade), permitindo descentralização das atividades com restrição de acesso das informações.
- Cadastra candidatos aprovados em concursos públicos para processos seletivos.



- Centraliza informações cadastrais por pessoa, para um ou mais contratos de trabalho (RJU/CLT), registrando a evolução histórica e ficha cadastral com foto.
- Cadastra dependentes de funcionários com baixa automática na época das condições.
- Cadastra competências (conhecimentos, habilidades e atitudes) e eventos periódicos.
- Controla contratos de cargos temporários (funções gratificadas, comissionados e outros), vinculados a um contrato de cargo efetivo, com controle de vacância e evolução salarial.
- Mantém o quadro de vagas por cargo e lotação, com controle do previsto, realizado e do saldo.
- Registra os atos legais por movimentação cadastral e emite certidão do tempo de serviço.
- Controla a promoção e progressão de cargos, níveis e faixas salariais, com rotinas para reajustes globais ou parciais dos valores das tabelas salariais ou por funcionário.
- Permite a criação de novas verbas e fórmulas de cálculo com regras parametrizáveis.
- Controla marcações de Ponto Eletrônico (horas trabalhadas, ausências, faltas e afastamentos).
- Controla benefícios por tempo de serviço, vale transporte, cedência de pessoal, pensão judicial com regras por beneficiário e consignações de proventos e descontos.
- Calcula férias, 13º salário, rescisão (rescisão normal e complementar) e folha de pagamento (mensal, complementar, retroativa e simulada) para ativos, inativos (aposentados) e pensionistas (viúvas e filhos menores).
- Controla tomador de serviço, pagamentos por RPA, Nota Fiscal e outros, integrando essas informações para DIRF.
- Controla contratos com duplo vínculo, quanto ao acúmulo das bases para IRRF e INSS.
- Gera informações para Tribunal de Contas, Fundo de Previdência Municipal (GPRM), Previdência Social (INSS), SEFIP, Receita Federal (DIRF e Declaração de Rendimentos), Caixa Econômica Federal (FGTS), Ministério do Trabalho (CAGED e RAIS), Bancos (Líquido a Pagar) entre outras informações.
- Gera os empenhos decorrentes da folha de pagamento, permitindo a liquidação automática ou não desses empenhos, conforme critério da entidade. A escrituração contábil é flexibilizada através da parametrização dos eventos contábeis, conforme o Plano de Contas utilizado pela entidade.
- Gerencia e mantém atualizadas todas as informações cadastrais pertinentes aos Registros de Segurança e Medicina do Trabalho (SMT), como alteração de cargos, mudança de agente nocivo, comunicação de acidente de trabalho (CAT), transferências, descrição dos cargos e atividades exercidas pelo funcionário.
- Controla a margem consignável (capacidade de endividamento mensal do funcionário).
- Elabora questionários (tópicos, questões e alternativas), para processos periódicos de avaliação do desempenho.
- Consulta e emite contracheque via internet, com segurança de acesso por funcionário.
- Formata cadastro variável (Tabelas e Campos) para informações cadastrais complementares, gerando telas de manutenção por tabela.
- Formata layout de arquivos, relatórios e documentos, com uso de informações cadastrais disponíveis em uma lista de referências, para geração de arquivos ou emissão de relatórios e contratos, conforme condições de seleção.
- Registra o histórico das movimentações contábeis como pagamentos e estornos de pagamentos, preservando assim as origens dessas transações atendendo ao que estabelece as normas de contabilidade aplicadas ao setor público (NBCASP).



- Gerencia a Operadora de Plano de Saúde para controle do benefício fornecido aos servidores, controlando os valores de Mensalidade para Titular e Dependente levando as informações automaticamente na DIRF.

Módulo - Ato Legal e Efetividade

- Gestão dos Atos Legais (Portarias, Decretos, Requisições) e outros documentos legais que autorizam as movimentações de Pessoal, quanto às admissões, exonerações, afastamentos e benefícios, bem como o controle da Efetividade para emissão da Certidão Tempo de Serviço;
- Registro de Documentos Legais;
- Controle dos Atos Legais por Servidor;
- Controle da Efetividade Tempo de Serviço;
- Emissão da Certidão Tempo de Serviço e Grade Efetividade.

Módulo - Registros SMT (Segurança e Medicina do Trabalho)

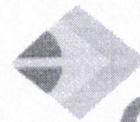
- Gestão do Registros de Segurança e Medicina do Trabalho (SMT), mantendo histórico de todas as alterações cadastrais, pessoais e laborais do funcionário; -Registro dos exames periódicos, clínicos e complementares;
- Registro da exposição do trabalhador o agente nocivo de risco a saúde;
- Registro dos responsáveis pelas informações biológicas e ambientais;
- Registro das informações referente ao Acidente de Trabalho (CAT);
- Controle dos registros de EPI – Equipamento de Proteção Individual -Emissão do Formulário PPP (Perfil Profissiográfico Previdenciário) com os dados atualizados conforme período;

Portal do Servidor Contracheque WEB

- Gestão do Contracheque WEB para acesso via internet, com parametrização do servidor de acesso, definição do usuário por funcionário e critérios para geração da senha inicial;
- Controle da disponibilidade das informações para consulta, por competência e Tipo de Cálculo;
- Consulta e emissão do Contracheque com acesso via internet, mediante identificação do usuário e senha, por funcionário.

Módulo - eSocial

- Parâmetros e configurações iniciais do eSocial.
- Diagnóstico da Qualificação Cadastral;
- Envio do arquivo de Qualificação Cadastral para validação dos dados na base da RFB e INSS;
- importação do arquivo de retorno da Qualificação Cadastral com relatório de críticas;
- Parametrização das rubricas do eSocial com a bases legais (IRRF, INSS, FGTS) e relatórios de divergências;
- Diagnóstico das informações do Empregador com relatórios de críticas;
- Diagnóstico das informações do Empregado com relatórios de críticas.



fls. 194

GOVBR
GOVERNANÇABRASIL

Investimentos Necessários: Software e Serviços

PROPOSTA COMERCIAL

Item	Descrição dos serviços	Unid.	Qtd.	Preço Unitário/Mês (R\$)	Preço Total (R\$)
1	Licença de uso de software para gestão administrativa, financeira e contábil, recursos humanos incluindo orientações, treinamento e suporte técnico.	Mês	12	R\$ 2.000,00	R\$ 24.000,00
TOTAL (R\$):					R\$ 24.000,00
Implantação, treinamento e suporte					R\$ 1.500,00
VALOR GLOBAL – 12 MESES – R\$ 25.500,00 (Vinte e cinco mil e quinhentos reais)					

Declaramos que o prazo de validade para a nossa proposta é de 60 (noventa) dias.

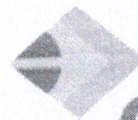
2. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS**2.1 - Atualização**

- Corretiva, que visa corrigir erros e defeitos de funcionamento do Software, podendo a critério da empresa, limitar-se à substituição da cópia com falhas por uma cópia corrigida, não incluindo nestas ações que se tornem necessárias por uso incorreto ou não autorizado, vandalismo, sinistros ou apropriações indébitas;
- Adaptativa, visando adaptações legais para adequar o Software a alterações da Legislação, desde que não impliquem em desenvolvimento de novos relatórios/telas, novas funções ou rotinas ou ainda, alterações na arquitetura do Software.

2.1 - Treinamento – refere-se a transferência de conhecimentos relativos a utilização do Software instalado. É indispensável que os usuários recebam estes conhecimentos e sejam conhecedores das técnicas necessárias para a operação dos equipamentos, bem como do Sistema Operacional.

Endereço: Rua João Pessoa, 1183 - Velha - Centro - Blumenau - SC

CNPJ: 00.165.960/0001-01 | Email: govbr@govbr.com.br - Site: www.govbr.com.br



fls. 2012

GOVBR
GOVERNANÇABRASIL

2.2 - Havendo a necessidade de utilização de mão-de-obra da GOVBR para executar a parametrização dos produtos, digitação dos dados, entre outros, não compreendido no item treinamento, os mesmos deverão ser orçados a parte.

2.3 - Atendimento e Suporte Técnico referem-se a serviços prestados visando esclarecimentos técnicos dos sistemas Govbr, podendo ocorrer através de meios de comunicação ou assessoria técnica na sede do cliente ou na GOVBR.

Ficamos no aguardo de um parecer, e à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,

GOVERNANÇABRASIL S/A TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS
CNPJ: 00.165.960/0001-01
Luciano Donizete Vanzela – Agente de Relacionamento Comercial
RG Nº 24.404.082-5 SSP-SP - CPF Nº 258.353.708-30

00.165.960/0001-01

GOVERNANÇA BRASIL S/A.
TECNOLOGIA E GESTÃO EM SERVIÇOS

Rua João Pessoa, 1183 - Térreo Sala 1 e 2
Bairro Velha - CEP 89036-001
BLUMENAU - SC



**MINUTA: 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO nº 02/2021,
CELEBRADO ENTRE CÂMARA DO MUNICÍPIO DE
CHARQUEADA E ANTONIO JOAO WU MON ME**

CONTRATANTE: Câmara do Município de Charqueada, inscrita com CNPJ 01.044.179/0001-41, com sede à Avenida Ítalo Lorandi, 500, Charqueada/SP, CEP: 13.515-000, telefone (19) 34861008, representada neste ato pelo seu Presidente, Vereador MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA.

CONTRATADA: ANTONIO JOAO WU MON ME, inscrita no CNPJ sob nº 13.998.761/0001-26, e registro na Junta Comercial do Estado de São Paulo (JUCESP) sob nº 787.402/11-4, com sede à Rua Camargo Paes, nº 224, Jardim Guanabara, CEP 13.073-350, Campinas/SP, telefone (19) 97121-2210, neste ato representada pelo seu proprietário, Sr. Antonio João Wu Mon, brasileiro, casado, analista de sistemas, portador do RG nº 10.946.929-X – SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 125.312.218-08, residente e domiciliado à Rua Camargo Paes, nº 224, Jardim Guanabara, CEP 13.073-350, também Campinas/SP.

Os CONTRATANTES têm entre si, justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato nº 02/2021, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações, bem como às seguintes Cláusulas:

Cláusula 1ª – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do instrumento contratual nº 02/2021 (Convite nº 02/2020, instruído pelo Processo Administrativo nº 28/2020), celebrado entre as partes em 21 DE JANEIRO DE 2021, que teve como objeto a contratação de empresa para **prestação de serviços continuados de cessão remunerada da licença de uso de software para gestão administrativa, financeira e contábil, incluindo orientações, treinamento e suporte técnico** Câmara Municipal de Charqueada/SP.





Cláusula 2ª - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do instrumento contratual até a data de 21 de JANEIRO de 2023.

Cláusula 3ª - DO VALOR DO TERMO ADITIVO

O valor total deste Termo Aditivo, com vistas a cobrir as despesas relativas à prorrogação do presente contrato pelo período de 21 de janeiro de 2022 a 21 de janeiro de 2023, é de R\$ 22.272,00 (vinte e dois mil duzentos e setenta e dois reais), na qual se incluem, além do lucro, as despesas que estejam, direta ou indiretamente, relacionadas com o objeto deste contrato.

Cláusula 4ª - DA DESPESA

As despesas com este Termo Aditivo correrão por conta da dotação orçamentária nº 01.01-01.031.0001.2001.000-3.3.90.40.00 - Serviços de Tecnologia da Informação, constante do orçamento-programa da Câmara para o exercício financeiro de 2022.

Cláusula 5ª - DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo Aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso II, da Lei de Licitações - Lei Federal nº 8.666/93.

Cláusula 6ª - DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no instrumento contratual inicialmente celebrado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Termo Aditivo em 03 (três) vias, de igual teor e forma, as quais, depois de lidas, foram assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas TESTEMUNHAS ABAIXO, que deram ciência a todos os seus termos.

Charqueada/SP, 11 de janeiro de 2022





CÂMARA MUNICIPAL DE
CHARQUEADA

fls. 23

Marcos Ribeiro de Arruda
Presidente da Câmara
CONTRATANTE

Antonio Joao Wu Mon
Representante da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Midian Ledes Dandao Cristofolletti
RG n° 46.761.505-6 SSP-SP

Antonio Francisco Gonçalves da Fonseca
RG n° 16.512.163-4 SSP-SP





De: Assessoria Contábil

Para: Presidência

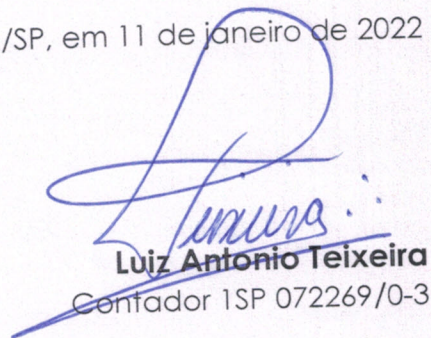
Processo Administrativo nº 09/2022

Ref.: Prorrogação Contrato nº 02/2021 – Antônio Joao Wu Mon ME: prestação de serviços continuados de cessão remunerada da licença do uso de software para gestão administrativa, financeira e contábil, incluindo orientações, treinamento e suporte técnico para a Câmara Municipal de Charqueada/SP.

O presente tem a finalidade de informar que, para o cumprimento da finalidade acima referenciada, existem recursos orçamentários para o exercício financeiro de 2022 na ordem de R\$ 22.272,00 (vinte e dois mil e duzentos e setenta e dois reais), a serem cobertos pela seguinte dotação orçamentária:

➤ 01.01-01.031.0001.2001-3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Charqueada/SP, em 11 de janeiro de 2022


Luiz Antonio Teixeira
Contador 1SP 072269/0-3





De: Comissão de Licitações

Para: Procuradoria Jurídica do Legislativo

Refer.: Proc. Administrat. nº 09/2022 – Prorrogação do Contrato com Antonio Joao Wu Mon ME. - nº 02/21

Venho, através da presente, juntar documentos relativos à regularidade fiscal da empresa.

Encaminhe-se à Procuradoria Jurídica, com os devidos votos de estima e apreço.

Charqueada, 11 de janeiro de 2022

Raphael Fernandes da Rocha
Presidente da Comissão de Licitações





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

fls. 262

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 13.998.761/0001-26 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 12/07/2011
NOME EMPRESARIAL ANTONIO JOAO WU MON		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AJW TECNOLOGIA DA INFORMACAO	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 213-5 - Empresário (Individual)		
LOGRADOURO R CAMARGO PAES	NÚMERO 224	COMPLEMENTO *****
CEP 13.073-350	BAIRRO/DISTRITO JARDIM GUANABARA	MUNICÍPIO CAMPINAS
		UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO palermo@palermocontabilidade.com.br	TELEFONE (19) 3705-3800	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 12/07/2011	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 10/01/2022 às 12:43:10 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 13.998.761/0001-26
Razão Social: ANTONIO JOAO WU MON ME
Endereço: R CAMARGO PAES 224 / JARDIM GUANABARA / CAMPINAS / SP / 13073-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2022 a 30/01/2022

Certificação Número: 2022010101400713409765

Informação obtida em 10/01/2022 12:44:27

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



CERTIDÃO DE APENADOS

O Tribunal de Contas do Estado de São Paulo CERTIFICA que, de acordo com seus assentamentos, ressaltando-se os atos que sobrevenham a esta pesquisa, NÃO constam, até a presente data, 10/01/2022, às 12h44, IMPEDIMENTOS DE CONTRATO/LICITAÇÃO relacionados ao CNPJ 13.998.761/0001-26 informado.

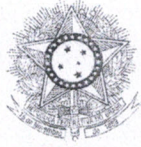
fls. 282



Este documento foi certificado digitalmente e é válido até 10/01/2022, às 12h44.

Para conferência:

acesse o site <https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico>
e informe o código: **fec2c320-53ad-45c2-7b72766af1d2**
ou acesse utilizando o QR Code

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHOfls. 292**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

CNPJ: 13.998.761/0001-26

Certidão nº: 562608/2022

Expedição: 10/01/2022, às 12:45:37

Validade: 08/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que o CNPJ sob o nº **13.998.761/0001-26**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

Certidão expedida sem indicação do nome/razão social, tendo em vista que o CPF/CNPJ consultado não figura na última versão da base de dados da Receita Federal do Brasil - RFB enviada ao Tribunal Superior do Trabalho - TST. Para saber a situação desse CPF/CNPJ, consulte o sítio da RFB (www.receita.fazenda.gov.br).

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ANTONIO JOAO WU MON
CNPJ: 13.998.761/0001-26

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
 Emitida às 09:31:26 do dia 07/11/2021 <hora e data de Brasília>.
 Válida até 06/05/2022.

Código de controle da certidão: **F4A5.27A5.D4D5.5C1B**
 Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Parecer Jurídico

Referente: *Processo Administrativo nº 09/22*

Assunto: *Minuta de 1º Termo Aditivo de Prorrogação do Contrato Administrativo nº 02/2021 - Convite nº 02/2020*

Contratada: *Antonio Joao Wu Mon M.E.*

Contratante: *Câmara do Município de Charqueada*

Versa o presente parecer acerca do Processo Administrativo em tela, iniciado via requerimento formulado pelo Presidente desta Câmara Municipal, acerca da possibilidade de prorrogação do Contrato Administrativo em epígrafe, firmado com a Microempresa Antonio Joao Wu Mon M.E., até a data de 21 de janeiro de 2023.

O referido contrato tem como objeto, em síntese, a contratação de empresa para *prestação de serviços continuados de cessão remunerada da licença do uso de software para gestão administrativa, financeira e contábil, incluindo orientações, treinamento e suporte técnico.*

Verifica-se que o Contrato inicial previu, em sua Cláusula 5ª ('Do prazo contratual), item 5.1., que "*O contrato terá seu prazo de validade até 20 de janeiro de 2.022, podendo ser prorrogado por até 60 (sessenta) meses corridos e consecutivos, por tratar-se de serviços de natureza continuada, nos moldes do disposto no artigo 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, se for de interesse das partes, mediante aviso prévio por escrito.*" (*in verbis*)

Ainda não houve prorrogação da vigência do instrumento contratual; no entanto, há interesse da atual Presidência da Casa em prorrogá-lo (fls. 2/3), bem como da empresa contratada, exarada em pedido expresso também juntado (fls. 1)

Existe a possibilidade de aditamento, visto que a contratação adota a Lei de Licitações, Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, já que a Câmara Municipal fez opção por sua utilização, face ao que lhe possibilita o art. 191 da nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021), utilização esta limitada ao período de *vacatio legis* de 02 (dois) anos do novo diploma legal.

No caso, a possibilidade de prorrogação do prazo da vigência desta espécie de contato administrativo vem contemplada no art. 57, inc. II, da Lei de



Licitações (Lei 8666/93)¹, como salientado na supracitada Cláusula 5ª, que autoriza, nos caso de serviços de natureza continuada, a prorrogação do prazo contratual até o limite de 60 (sessenta) meses, a contar do início de sua vigência.

Importante também ressaltar o ensinamento do ilustre HELY LOPES MEIRELLES (in *Direito Administrativo Brasileiro*, 26ª. edição, Malheiros, p. 222), in verbis: "O prazo máximo de vigência dos contratos administrativos deve ficar adstrito à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas do Plano Plurianual e desde que haja previsão no ato convocatório..."

No que se refere a regularidade fiscal da contratada, constam Anexo aos autos o *Comprovante de inscrição e de situação cadastral emitido pela Receita Federal, Certidão de regularidade do FGTS, Certidão negativa de débitos trabalhistas e de débitos relativos aos tributos federais, bem como Certificado de Apenados (relação de Impedimentos de contrato/licitação, emitida pelo TCE/SP)*, atendendo-se, em consequência, ao disposto no art. 55, inc. XIII, c/c art. 27, IV, também da Lei de Licitações.

Por outro lado, foram realizadas e adicionadas ao Processo cotações de outras duas empresas, fls. 14 a 20, ambas ultrapassando o valor global do contrato originário.

Ainda, verifica-se que a empresa contratada aceitou manter o mesmo valor vigente (citado Doc. juntado às fls. 1), sem a aplicação do reajuste anual previsto contratualmente (Cláusula 10ª - Dos reajustes de preços', item 10.1.1.), gerando evidente economia para os cofres da Câmara Municipal.

Por sua vez, a justificativa apresentada pelo Exmº. Sr. Presidente para proceder a prorrogação contratual atende o disposto no § 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93, in verbis:

Art. 57, L.8.666/93: "A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

¹ Art. 57, Lei de Licitações:

"A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos:

(...)

II. à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;"



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Estado de São Paulo

fls. 33

PROCURADORIA JURIDICA DO LEGISLATIVO

(...)

§ 2º. *Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.* (c/ grifo nosso)

No caso, são plausíveis todos os aspectos apontados na Justificativa apresentado pela Presidência da Casa para a prorrogação do referido instrumento contratual, além da já **demonstrada evidente economia para os cofres da Câmara Municipal.**

Desta forma, constando na minuta do 1º Termo Aditivo prorrogação por 12 (doze) meses, prazo não superior ao inicialmente pactuado e em conformidade com o inciso II do art. 57 da Lei de Licitações, sendo ela devidamente formalizada em consonância com o Contrato nº 02/2021, assim como constando a existência de dotação orçamentária (atestada pela Assessoria Contábil da contratante) e conveniência das partes, a prorrogação não encontra qualquer óbice.

Por fim, em se tratando de prorrogação de contrato de procedimento licitatório na modalidade Convite, deve a Comissão de Licitação e Contratos cumprir o disposto no parágrafo único do **art. 61 da Lei nº 8666/93, efetuando a publicação resumida do instrumento de contrato ou de seus aditamentos na imprensa oficial até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.** O fato atenta aos princípios da razoabilidade e da economicidade, da mesma forma que, para o caso, o instrumento contratual poderia ser substituído por nota de empenho ou ordem de execução de serviço, conforme previsão expressa do art. 62 da mesma Lei de Licitações.

Nos termos acima, OPINO pela possibilidade de formalização do 1º Termo Aditivo, visando a prorrogação do instrumento contratual em questão (Contrato nº 02/2021), celebrado entre a Câmara Municipal de Charqueada e a Antonio João Wu Mon Microempresa, inscrita no CNPJ sob nº 13.998.761/0001-26, considerando-o regular em seu aspecto legal e formal, uma vez atendido fielmente os ditames da Lei de Licitações (Lei 8.666/93)

É o meu parecer, s.m.j. e '*sub censura.*'

Charqueada/SP, 11 de janeiro de 2022

Fadel David Antonio Neto
Procurador Jurídico do Legislativo



Proc. Administrat. nº 09/2022

1. Visto.
2. Encaminhe-se ao Ilmº. Sr. Presidente da Câmara para que ele se manifeste, em definitivo, acerca da prorrogação do Contrato nº 02/2021 (Convite 02/2020), cumprindo-se com as formalidades legais exigidas.

Charqueada/SP, 11 de janeiro de 2022

Raphaél Fernandes da Rocha
Presidente Comissão Licitações





Da: *Presidência*

Para: *Sr. Presidente da Comissão de Licitações*

Refer.: Proc. Administrativo 09/2022

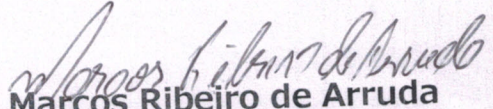
Finalidade: Prorrogação de contrato Prorrogação do Contrato com a Microempresa Antonio Joao Wu Mon ME - nº 02/2021

Diante dos documentos anexados aos Autos e do Parecer da Procuradoria Jurídica do Legislativo, AUTORIZO a prorrogação do Contrato de nº 02/2021.

Encaminhe-se à V. S^a, com vistas a averiguar acerca da juntada do 1º Termo Aditivo, ora firmado, do respectivo Extrato do Contrato e de sua publicação.

Reiterando os mais sinceros votos de elevada estima e apreço,

Charqueada/SP, 11 de janeiro de 2022


Marcos Ribeiro de Arruda
Presidente da Câmara





CÂMARA DO MUNICÍPIO DE CHARQUEADA

Av. Ítalo Lorandi, 500
01044179/0001-41

362

NOTA DE EMPENHO

14

NOTA DE EMPENHO Nº 14 FICHA: 6 DATA: 11/01/2022 REQUISIÇÃO Nº:

LICITAÇÃO: MAT / SERV - CONVITE 000002/20 DOCUMENTO: VENCIMENTO:

NOME: ANTONIO JOAO WU MON - ME 13.998.761/0001-26 CÓDIGO: 103
ENDEREÇO: RUA CAMARGO PAES 224 CAMPINAS

DESCRIÇÃO DO MATERIAL E/OU SERVIÇO VALOR TOTAL
Referente a prestação de serviços de serviços continuados de cessão remunerada da licença do uso do software para gestão administrativa, financeira e contábil incluindo orientações- Prorrogação do Contrato

GL - Global SOMA 22.272,00

CÓDIGO CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA EMPENHADA
01 PODER LEGISLATIVO
01 01 01 Corpo Legislativo
3.3.90.40.16 LOCAÇÃO DE SOFTWARE
01.031.0001.2001.0000 MANUTENCAO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS

DOTAÇÃO	EMPENHADO ATÉ A DATA	VALOR DESTA EMPENHO	SALDO ATUAL
120.000,00	39.120,00	22.272,00	58.608,00

VALOR A SER PAGO R\$ 22.272,00
vinte e dois mil, duzentos e setenta e dois reais *****

EMPENHO AUTORIZADO EM 11/01/2022

A DESPESA REFERENTE A ESTE EMPENHO, FOI DEVIDAMENTE PROCESSADA, ENCONTRANDO-SE EM ORDEM PARA PAGAMENTO.
DATA

CONTABILIZADO ORDEM DE PAGAMENTO. PAGUE-SE:
DATA LUIZ ANTONIO TEIXEIRA CONTADOR 1SP 072269/0-3 DATA MARCOS RIBEIRO DE ARRUDA ORDENADOR DA DESPESA

DESPESA PAGA EM

BANCO	CONTA	CHEQUE	VALOR

RECIBO
RECEBI(EMOS) O VALOR CONSTANTE DESTA EMPENHO.
NOME:
CNPJ/CPF: